



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*  
*Estado do Espírito Santo*  
*Gabinete do Prefeito*

MENSAGEM Nº 037/2024, de 19 novembro de 2024.

Do: Prefeito Municipal de Água Doce do Norte – ES

Ao: Exmº. Senhor Hélio Pereira  
Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte – ES

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Senhorias, encaminhamos o Projeto de Lei **que " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA "IPTU PREMIADO" MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE SORTEIO DE PRÊMIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, como meio de auxiliar a fiscalização e melhorar a arrecadação de tributos municipais, que segue acostado ao presente.

Ante o exposto e considerando que o Projeto se reveste de grande importância para o Município, solicitamos que o mesmo seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, na forma Regimental.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e aos Ilustres Pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Abraão Lincon Elizeu**  
**Prefeito Municipal**





*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*  
*Estado do Espírito Santo*  
*Gabinete do Prefeito*

**PROJETO DE LEI Nº 34 /2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA "IPTU PREMIADO" MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE SORTEIO DE PRÊMIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Água Doce do Norte aprovou e sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover sorteio de prêmios, a título de incentivo ao recolhimento do IPTU — Imposto Sobre a Propriedade Territorial e Predial, relativo ao exercício de 2025 denominado "IPTU PREMIADO" com o objetivo estimular o pagamento do IPTU e reduzir o crescimento da Dívida Ativa incidente sobre a propriedade predial e territorial urbana, através da distribuição gratuita de prêmios, por sorteio, aos proprietários e legítimos possuidores de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de Água Doce do Norte, que comprovem a regularidade de suas obrigações tributárias perante a Fazenda Pública Municipal, em relação aos tributos de sua competência.

**Parágrafo único.** Não poderão participar do sorteio os contribuintes que possuem débitos para com a Fazenda Pública Municipal, sendo considerados nulos os carnês por eles preenchidos e depositados em urna.

**Art. 2º** A premiação de que trata esta Lei, constitui-se em sorteio a ser realizado no mês de setembro do ano de 2025.

**Parágrafo único.** A premiação será de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) distribuídos em premiações a ser definida por decreto regulamentar.

**Art. 3º** O Programa "IPTU PREMIADO" consistirá na realização de sorteios de prêmios, para, dentre outras finalidades, estimular o pagamento regular do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), valorizando a atitude positiva dos munícipes regulares com as suas obrigações junto à Fazenda Municipal, premiando os que estejam adimplentes.





**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

**Parágrafo único.** Não poderão participar dos sorteios:

I— o(a) Prefeito(a) e a(o) Vice.

II — os Secretários Municipais e demais ocupantes de cargos em comissão;

II — os Vereadores;

IV — os Membros da Comissão Organizadora da Campanha e do Sorteio.

V - as pessoas físicas ou jurídicas imunes ou isentas, parcial ou integralmente, do pagamento do IPTU, nos termos da Lei.

**Art. 4º** Para assegurar sua participação no sorteio, o contribuinte que recolher o IPTU do exercício de 2025 sobre seus imóveis, receberá nos postos credenciados, ou na Secretaria da Fazenda Municipal, um ticket com partes destacáveis, contendo a numeração correspondente que deverá ser preenchida com os dados do contribuinte, observada a regra do parágrafo único, art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** O sorteio será realizado no mês de setembro, em evento Público com a presença da população quando serão juntados todos os bilhetes preenchidos e depositados em urnas próprias.

**Parágrafo único.** deverá ser dada publicidade a esta Lei através de publicação no site oficial, afixação em pontos de comércio e divulgação em mídia.

**Art. 6º** O Poder Executivo fornecerá bilhete ao contribuinte, atribuindo a cada valor.

I) O contribuinte que pagar o IPTU de 2025 à vista terá direito a 02 (dois) cupons e aquele que pagar parcelado, com quitação integral até a data definida no regulamento, receberá 01 (um) cupom por cada inscrição imobiliária.

II) O contribuinte que estiver inadimplente com o imposto predial referente a anos anteriores e realizar o pagamento integral até a data definida no regulamento receberá 01 (um) cupom excedente para cada ano regularizado.

**Parágrafo único.** Os bilhetes terão canhotos e serão preenchidos manualmente pelo contribuinte, sendo vedado carimbos ou

Av. Sebastião Coelho de Souza, 576, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027)



3759- Autenticar documento em <https://agua-doce-do-norte.es.gov.br> - CNPJ 31.796.626/0001-80

com o identificador 33003900340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.

4º, II da Lei 14.063/2020.



***Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte***  
***Estado do Espírito Santo***  
***Gabinete do Prefeito***

qualquer outro tipo de preenchimento mecânico e somente terão validade para o sorteio após conferência pela municipalidade se o cupom vencedor corresponde ao canhoto arquivado pelo Município.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, para pagamento da premiação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente e constante da Lei Orçamentária vigente para o ano de 2025, da Secretaria da Fazenda Municipal.

**Art. 8º** Fica autorizado o Poder Executivo a emitir decreto regulamentar para detalhar as regras do sorteio.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 19 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro – trigésimo sétimo ano de sua emancipação Política e Administrativa.

**Abraão Lincon Elizeu**  
**Prefeito Municipal**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aguadoceidonorte.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003900340037003A005000

Assinado eletronicamente por **Arginamerica Portes Coelho Breta** em 22/11/2024 09:35

Checksum: **B2BA9E33152BBD54D1EEE804A831D5E4ACA67706780CFD92B27BAFD380924730**

